

ANO 1997

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPECIE Projeto de Lei nº 114/97

OBJETO Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica

Apresentado em Sessão do dia 18/08/97

Autoria Vereador Hermevaldo Freitas Caires

Encaminhado às Comissões de

Prazo Final

Aprovado em 01/10/97 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei n.º 2636/97

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/3947/97-jrs

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1997.

Senhor Prefeito,

Comunico Vossa Excelência que em Sessão Ordinária realizada dia 01 do corrente mês, foi aprovado o Projeto de Lei nº 114/97, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires, que Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o respectivo Autógrafo de Lei nº 2636/97, para devida promulgação.

Sendo só para o momento, reafirmo protesto de elevada consideração.

Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE

A Sua Excelência Senhor
Edne José Piffer
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

RECEBI
03/09/97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N° 2636/97

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.
De autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de “**Bernardino de Campos**” uma das vias públicas do Município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 02 de setembro de 1997.


Angelo Desenso Filho
PRESIDENTE


Edson Antonio Pereira
1º SECRETÁRIO


Artur Ernesto Henrique
2º SECRETÁRIO

RECEBI
03.09.97



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO EM 01/09/97
16 VOTOS FAVORÁVEIS
VOTOS CONTRÁRIOS
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4224/97
DATA: 14/08/1997 HORA: 13:54:04
ORIG: VEREADOR HERMEVALDO FREITAS CAIRES
ASS: PROJETO DE LEI
RESP: ANGELICA FELICIO

PROJETO DE LEI Nº 114/97

Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica.

HERMEVALDO FREITAS CAIRES, Vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bebedouro, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a denominar de "Bernardino de Campos" uma das vias públicas do Município de Bebedouro.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de Agosto de 1997.

Hermevaldo Freitas Caires
Hermevaldo Freitas Caires
VEREADOR



9133459111

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Em homenagem a Bernardino de Campos que ocupou o cargo de Presidente do Estado de São Paulo, hoje equivalente a Governador de nosso Estado. Quando ainda Presidente, promulgou as seguintes Leis:

- 1- Lei 87 de 06 de Setembro de 1892 que criou o Distrito de Paz de Bebedouro;
- 2- Lei 219 de 04 de Setembro de 1893 que criou as primeiras classes escolares em Bebedouro;
- 3- Lei 298 de 19 de Julho de 1894 que criou o Município de Bebedouro.

Muito colaborou com o início do desenvolvimento de Bebedouro sendo, portanto esta homenagem uma questão de justiça com quem muito fez pelo Estado de São Paulo.

Várias cidades do Estado já possuem vias públicas com esta denominação e também existe cidade com o nome de Bernardino de Campos.

Hermevaldo Freitas Caires

Hermevaldo Freitas Caires
VEREADOR

MENSAGEM DE CONFIRMACAO

DATA : AGO-1-2002 QUI 10:21 AM
NOME :
TEL. :

TELEFONE	: 033459122
PAGINAS	: 1
HORA DE INICIO	: 08-01 10:20AM
TEMPO DECORRIDO	: 00'51"
MODO	: G3
RESULTADOS	: OK



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Nº ¹²³.../97 da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 114/97, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

EMENTA - Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica. "Bernardino Campos".

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de

Sala das Sessões, ⁰¹ de ^{setembro} de 1.997.

EDSON ANTONIO PEREIRA
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

JOSE ALCEBÍADES COLÓZIO
Presidente

OSVALDO ANGELONI
Membro

Sala das Sessões, ⁰¹ de ⁰⁹ de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer Nº 99...../97 da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Nº 114/97, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

EMENTA: Dispõe denominação de Logradouro Público que especifica. "Bernardino de Campos".

Relatório: O Membro da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de *LEIAC e Constitucional.*

Sala das Reuniões, 1 de *Setembro* de 1.997.

Artur Ernesto Henrique
ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Parabuçu Machado
PARABUÇU MACHADO
Presidente

Paulo Visoná
PAULO VISONÁ
Membro

Sala das Reuniões, 1 de *Setembro* de 1.997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer Nº...../97 Comissão de Assuntos Gerais ao Projeto de Lei nº 114/97, de autoria do Vereador Hermevaldo Freitas Caires.

EMENTA: Dispõe sobre denominação de Logradouro Público que especifica. "Bernardino Campos".

Relatório: O Relator da Comissão de Assuntos Gerais, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de legitimidade.....

SIDNEI APARECIDO MUSSUPAPO

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

CLEYDE DO ESPÍRITO SANTO

Presidente

JOSÉ ANTONIO MORETTO

Membro

Sala das Reuniões, 01 de 09 de 1997.



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONE (017) 342-1033 - CEP 14700-000
ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
PROT: 4458/97
DATA: 28/08/1997 HORA: 08:47:16
ORIG: ASS. JURIDICO BENEDITO BUCK
ASS: PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 114/97
RESP: ANGELICA FELICIO

Parecer.

Projeto de Lei n. 114/97

Trata-se de projeto de Lei que dá denominação a logradouro público que especifica.

Matéria dentre as de competência municipal, atendido ainda o pressuposto da legitimidade da iniciativa, no termos do art. 13 inciso XIV da Lei Orgânica do Município.

Projeto legal e constitucional.

Bebedouro, 27 de agosto de 1997


Benedito Buck
Assessor Jurídico